



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

[www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 294

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA | 2 |
| Atos Oficiais                   | 2 |
| Portarias                       | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

#### Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: [www.camaranovagranada.sp.gov.br](http://www.camaranovagranada.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

[www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 294

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

Nova Granada, 10 de Outubro de 2019.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

#### PORTARIA Nº. 0159/2019 10/10/2019

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO  
DA HOMOLOGAÇÃO DA  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 029/2019  
E PROCESSO Nº 062/2019,  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO EM 09/10/2019*

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr<sup>a</sup>. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a proposta apresentada acima do valor máximo de referência para o objeto do processo de licitação supra, constante do Anexo I do mesmo procedimento, além da notícia proveniente da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO, o inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica anulada a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PROCESSO Nº 062/2019, publicada no D.O.M. de Nova Granada no dia 09 de outubro de 2019, por vício de legalidade, em decorrência da invalidade da proposta apresentada diante do valor máximo de referência previsto em Edital, por força do princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

ARTIGO 2º - Remetam-se os autos do processo licitatório supra à Procuradoria Geral do Município para parecer, por força da autotutela.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se com urgência e Comunique-se.